



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

O INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de âmbito nacional, com endereço fiscal e foro na cidade de Porto Alegre/RS, sito à Rua dos Andradas, nº 1438, Conjunto 31, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.658.992/0001-50 e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 49143 (Livro A-56, fl. 049F), através da sua **DIRETORIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições, e após deliberação formal, **NOMEIA** a Comissão Eleitoral para conduzir todo o processo eleitoral, nos termos do Art. 30 do Estatuto, e **CONVOCA** todos os **associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias** (em pleno gozo de direitos associativos) a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL**, que se realizará em **03 de julho de 2026, às 19h00 (dezenove horas), em primeira chamada e 19h05min (dezenove horas e cinco minutos) em segunda e última chamada**, de forma **virtual (online)**, por meio da plataforma **Google Meet** (o link de acesso será enviado por e-mail aos associados cadastrados e publicado nos canais oficiais do Instituto com pelo menos 4 horas de antecedência), com a seguinte **PAUTA ÚNICA E ESPECÍFICA**:

1. Apresentação do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
2. Apuração e Homologação dos resultados da votação eletrônica;
3. Posse dos eleitos e assinatura do termo de posse;

Conforme reunião de Diretoria Executiva, realizada em 25 de junho de 2026, assim ficou nomeada a Comissão Eleitoral:

- Edson Luis Kossmann - Presidente da Comissão Eleitoral
- Felipe Redó Garcia Leite
- Lilian Renner

O **Regimento Eleitoral completo** (com regras detalhadas de campanha, impugnações, recursos, modelos de documentos, competências da Comissão, etc.) integra este Edital como **Anexo I** e deve ser lido integralmente por todos os interessados.

A Comissão Eleitoral atuará com independência, imparcialidade e transparência, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos durante a análise das inscrições.



Qualquer dúvida ou solicitação deve ser encaminhada exclusivamente por e-mail para gestao@institutotrocandoideia.org.br com cópia para os membros da Comissão (a serem divulgados após nomeação oficial).

Este Edital e o Regimento prevalecem sobre quaisquer entendimentos anteriores e são de observância obrigatória.

Os eleitos tomarão posse na própria Assembleia Geral de 03/07/2026, mediante assinatura de termo de posse e compromisso de cumprir o Estatuto Social.

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2026.

A Diretoria Executiva.

Fábio Kossmann

Ricardo Matzenauer Filho



ANEXO I - REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL 2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral regula, de forma complementar ao Estatuto Social do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada, todo o processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato 2026-2030, em atendimento ao disposto nos arts. 28, 29 e 30 do Estatuto.

Art. 2º São princípios norteadores deste Regimento: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, participação democrática e sigilo do voto.

Art. 3º A eleição realizar-se-á por **votação eletrônica secreta** de chapas completas, em conformidade com o sistema majoritário, observado o calendário fixado no Edital de Convocação.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral é o órgão colegiado responsável pela organização, condução, fiscalização e julgamento de todo o processo eleitoral, sendo composta por **3 (três) membros**, designados pela Diretoria Executiva por deliberação formal, preferencialmente dentre associados sem pretensão de candidatar-se aos cargos em disputa, para assegurar imparcialidade.

§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, que terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações internas.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Estatuto ou neste Regimento:

- I - elaborar, aprovar e divulgar este Regimento Eleitoral;
- II - receber, analisar e decidir sobre as inscrições de chapas, verificando o cumprimento dos requisitos estatutários e regimentais;
- III - homologar ou indeferir as inscrições de chapas, motivadamente;
- IV - receber, processar e julgar impugnações e recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;
- V - organizar, supervisionar e validar a votação eletrônica;
- VI - realizar a apuração dos votos, proclamar os resultados e lavrar a ata correspondente;



VII - fiscalizar o cumprimento das regras de campanha eleitoral;

VIII - zelar pela transparência e legitimidade de todo o processo;

IX - apresentar relatório final à Assembleia Geral.

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar chapas concorrentes nem realizar campanha em favor de qualquer chapa, sob pena de substituição imediata pela Diretoria Executiva.

Art. 6º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de seus membros, registradas em ata.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS

Art. 7º Podem candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os associados efetivos que, cumulativamente:

I - estejam em pleno gozo de seus direitos associativos;

II - estejam quites com todas as obrigações estatutárias perante o Instituto;

III - não tenham sido condenados por crime doloso ou suspensos/excluídos do quadro de associados nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - apresentem declaração de elegibilidade e inexistência de impedimentos.

Art. 8º Cada chapa concorrente deverá ser completa e apresentar candidatos para **todos** os seguintes cargos:

I - **Diretor Presidente;**

II - **Diretor Administrativo e Financeiro;**

III - **Membros do Conselho Fiscal** (2 titulares; facultativa a indicação de até 2 suplentes);

Parágrafo primeiro. As chapas poderão indicar os **membros do Conselho Consultivo** (art. 26 do Estatuto Social), de forma facultativa.

Parágrafo segundo. Não serão admitidas inscrições de chapas incompletas ou de candidaturas isoladas, salvo autorização expressa e motivada da Comissão Eleitoral em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 9º A inscrição da chapa implica a aceitação integral deste Regimento, do Estatuto Social e das decisões da Comissão Eleitoral e da Assembleia Geral.



CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 10. As inscrições de chapas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail gestao@institutotrocandoideia.org.br, no período de 26/06/2026 até às 23h59min do dia 29/06/2026, acompanhadas de toda a documentação exigida.

Art. 11. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições para analisar os pedidos, verificar requisitos e publicar a lista preliminar de chapas homologadas ou indeferidas (com motivação sucinta para os indeferimentos).

Art. 12. Poderá ser apresentado recurso contra o indeferimento de chapas até as 22h do dia 01/07/2026, por e-mail à Comissão (gestao@institutotrocandoideia.org.br), com fundamentação e provas.

Parágrafo único. A Comissão decidirá os recursos até às 23h59min do dia 01/07/2026, publicando a lista definitiva de chapas aptas a concorrer.

Art. 13. Todas as publicações ocorrerão no sítio oficial do Instituto Trocando Ideia (<https://institutotrocandoideia.org.br/>).

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. É permitida a campanha eleitoral pelas chapas inscritas e homologadas, observados os princípios da ética, da boa-fé, do respeito mútuo e da não utilização de recursos ou patrimônio do Instituto para fins de campanha pessoal ou de chapa.

Art. 15. São vedadas, sob pena de cassação da candidatura pela Comissão Eleitoral:

- I - a prática de calúnia, difamação ou injúria contra candidatos, associados ou a entidade;
- II - o uso de dados, listas de associados, e-mail institucional, redes sociais oficiais do Instituto ou qualquer recurso material/financeiro da entidade para promoção de chapa;
- III - a promessa de vantagens pessoais ou clientelismo em troca de votos;
- IV - a contratação de terceiros para campanha sem autorização da Comissão.

Art. 16. A campanha eleitoral poderá iniciar imediatamente após a publicação da lista preliminar das chapas homologadas.



CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 17. A votação será eletrônica, secreta, direta e individual, realizada por meio de plataforma digital indicada pela Comissão Eleitoral, acessível mediante link enviado por e-mail aos associados quites e/ou publicado em canais oficiais e **ocorrerá durante todo o dia 02 de julho de 2026.**

§ 1º Cada associado apto a votar (efetivo quite) terá direito a um único voto, devendo identificar-se no formulário com nome completo e e-mail cadastrado (ou CPF como campo alternativo de validação).

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela validação prévia da lista de eleitores aptos, pela garantia de unicidade dos votos e pela segurança do processo.

Art. 18. Serão considerados votos válidos aqueles em que o eleitor escolher exatamente uma das chapas homologadas. Serão nulos os votos com múltipla escolha ou inválidos. Serão brancos os votos sem escolha de chapa.

Art. 19. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos em sessão pública (virtual), na Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, no dia **03 de julho de 2026, às 19h00 (dezenove horas).**

Art. 20. Será eleita a chapa que obtiver o **maior número de votos válidos.** Em caso de empate entre duas ou mais chapas, realizar-se-á nova votação eletrônica restrita às chapas empatadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Persistindo o empate, prevalecerá a chapa cujo candidato a Diretor Presidente possuir maior tempo de filiação/associação ao Instituto Trocando Ideia.

Art. 21. Os resultados da apuração serão proclamados pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Geral Extraordinária de 03/07/2026 e lavrados em ata específica, que será assinada pelos membros da Comissão e, se possível, pelos fiscais das chapas.

Art. 22. A posse dos eleitos ocorrerá na própria Assembleia Geral de 03/07/2026, mediante assinatura de termo de posse e compromisso de observância do Estatuto Social.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com observância do Estatuto Social, da legislação aplicável às associações civis (Código Civil Brasileiro) e dos princípios gerais de direito.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral e publicação no Edital de Convocação, produzindo efeitos até a conclusão do processo eleitoral e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.



Art. 25. Qualquer alteração deste Regimento, após sua publicação, somente poderá ocorrer por deliberação da Comissão Eleitoral motivada e comunicada imediatamente a todas as chapas inscritas e à base de associados.

Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2026.

A Comissão Eleitoral.

Edson Luis Kossmann

Felippe Redó Garcia Leite

Lilian Renner



ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÕES 2026

Nome da Chapa (opcional): _____

CANDIDATOS:

1. Diretor Presidente

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data nasc.: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo: _____

2. Diretor Administrativo e Financeiro

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data nasc.: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo: _____

3. 1º Membro do Conselho Fiscal

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data nasc.: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo: _____

4. 2º Membro do Conselho Fiscal (se houver suplentes, listar abaixo)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data nasc.: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo: _____



5. **Membros do Conselho Consultivo** (facultativos)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data nasc.: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial completo:

Declaração dos candidatos: Declaramos, para todos os fins de direito, que somos associados efetivos quites, estamos em pleno gozo de direitos associativos, não possuímos impedimentos estatutários ou legais para o exercício dos cargos pleiteados e aceitamos integralmente o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral 2026 do Instituto Trocando Ideia.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS DIGITAIS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ELEGIBILIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xx-xx] e RG nº [xxxxxxxxx], associado(a) efetivo(a) do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada, declaro para os devidos fins:

1. Que estou quite com todas as obrigações estatutárias perante o Instituto;
2. Que estou em pleno gozo de meus direitos associativos previstos no Estatuto Social;
3. Que não possuo condenação criminal transitada em julgado por crime doloso;
4. Que não fui suspenso ou excluído do quadro de associados nos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que não tenho qualquer impedimento legal ou estatutário para candidatar-me e exercer o cargo de [inserir cargo pleiteado];
6. Que aceito cumprir, se eleito, o Estatuto Social, o Regimento Eleitoral e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o infrator às penalidades estatutárias e legais aplicáveis, inclusive exclusão do processo eleitoral e eventual responsabilidade civil/criminal.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL